PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 620/82

Altera proventos do pessoal aposentado.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo primeiro:

Os proventos do pessoal aposentado da Prefeitura, para o exercício financeiro de 1983, serão alterados conforme as normas abaixo:

a) 40% de 01.01. a 30.06.83, e
b) 35% de 01.07 a 31.12.83.

Paragrafo único - Os percentuais de que trata o artigo incidirão sobre os proventos recebidos em dezembro 1982 e junho 1983, respectivamente.

Artigo segundo:
Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Indianópolis, 22 novembro 1982.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE EM, 11 DE JANEIRO DE 1.983.

RUBENS PEREIRA DA SILVEIRA
PRES.DA CÂMARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 620/82

Altera proventos do pessoal aposentado.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo primeiro:

Os proventos do pessoal aposentado da Prefeitura, para o exercício financeiro de 1983, serão alterados conforme as normas abaixo:

a) 40% de 01.01. a 30.06.83, e
b) 35% de 01.07 a 31.12.83.

Paragrafo único - Os percentuais de que trata o artigo incidirão sobre os proventos recebidos em dezembro 1982 e junho 1983, respectivamente.

Artigo segundo:
Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Indianópolis, 22 novembro 1982.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal